

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

1 **Horário:** 08h33min.....

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso.

5 **Membros Presentes:** Conselheiros: Patrícia Bitencourte de Lima, Marosam Dias da Silva,

6 Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e

7 Silva Navarrete, Clayton Ferreira Leão, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Patrícia Adriana

8 Azambuja e Odilei Storchi Vilela.....

9 **Ausência justificada:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e

10 Conselheira Priscilla Borges Tiago Campos.....

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues

12 dos Santos e Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, William Santos Moraes, Fabrício de

13 Oliveira Pagnoncelli, Eliana Alonso Ribeiro de Paula e Simone da Silva Machado de Oliveira.

14 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima

15 agradece a presença de todos e inicia a reunião informando a todos sobre a ação do

16 CRCMT de bloquear a emissão de DECORES por parte de profissionais que possuem

17 um elevado número de DECORES emitidos sem a devida base legal, conforme

18 preceitua o “§ 2º da Resolução CFC 1.592/2020 em que diz “O Conselho Regional de

19 Contabilidade poderá bloquear, de forma justificada e cautelar, o acesso ao Sistema de

20 emissão de Decore, até que o profissional da contabilidade preste esclarecimentos

21 requeridos pelo CRC e solicite o desbloqueio por escrito”. Informou também sobre o

22 arquivamento de 03 processos por prescrição por parte do Conselho Federal de

23 Contabilidade, sendo eles: PROCESSO 2021/000355, PROCESSO 2016/000082 e

24 PROCESSO 2015/000055. Em seguida, comunicou aos presentes sobre a viagem do

25 Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva aos municípios de Barra do Bugres, Rosário

26 Oeste, Nova Olímpia, Campo novo do Parecis e Tangará da Serra, para tratar dos

27 Convênios com as Prefeituras, bem como da participação do Conselheiro Clayton

28 Ferreira Leão no Congresso FASIP realizado em Rondonópolis na data de 28/10/2022.

29 Dando continuidade à pauta, comunicou o arquivamento por despacho dos processos

30 regularizados: **PROCESSO 2022/000226** - [REDACTED]; **PROCESSO**

31 **2022/000233** - [REDACTED]. Neste momento a

32 Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o

33 Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus processos.

34 **PROCESSO Nº 2022/000221** – [REDACTED] – Fato 01- Infração aos

35 itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar

36 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os

37 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os seguintes clientes: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] o que

43 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000148 não atendida. Fato 02- Infração ao

44 art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c

45 os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar

46 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

empresas: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000148 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 02. Neste momento a Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Marosam Dias das Silva** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2022/000237 – [REDACTED]**. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil "[REDACTED]

[REDACTED], sem o registro cadastral no CRCMT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 25/07/2022, JUCEMAT sistema interno SPW do CRCMT, SEFAZ e o site CFC sobre os aprovados em prova de suficiência. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000197 – [REDACTED]**

[REDACTED]. Fato 01- Infração ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 22, 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18. Por exercer a profissão quando impedido mantendo organização contábil: [REDACTED]

[REDACTED], sob forma não autorizada, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000138 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000219 – [REDACTED]**. Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº 2021/000131 atendida de forma parcial. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 704,20 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2022/000235 – [REDACTED]**.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

93 Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
94 (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil:
95 [REDACTED], SITO: RUA CUIABA Nº 103,
96 CENTRO, NOBRES/MT, CEP:78.460.000, sem registro cadastral no CRC-MT, o que
97 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000175 não atendida. Foi aprovado pela
98 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
99 de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada. Neste
100 momento, a Vice-Presidente em Substituição Patrícia Bitencourte de Lima inicia o relato
101 dos seus processos. **PROCESSO 2022/000241** - [REDACTED]
102 **GOMES**. Infração a alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e
103 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Por facilitar o exercício da profissão aos não
104 habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos por meio de análise ao Termo de
105 Transferência de Responsabilidade eletrônico nº 7738 e respectivo contrato anexado.
106 Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de
107 arquivamento do processo. **PROCESSO 2022/000231** - [REDACTED]
108 [REDACTED]. Infração a alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e
109 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Por facilitar o exercício da profissão aos não
110 habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos por meio de consulta a validação
111 do Termo de Transferência nº 7038, em contrato anexo. Foi aprovado pela Câmara, o
112 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa
113 pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de censura reservada.....
114 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO**. Conselheiro Odilei Storchi Vilela:
115 **PROCESSO Nº 2022/000195** - [REDACTED]; Conselheiro Clayton
116 Ferreira Leão: **PROCESSO 2022/000227** - [REDACTED],
117 **PROCESSO 2022/000232** - [REDACTED]; Vice-Presidente de
118 Fiscalização, Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva: **PROCESSO 2022/000047** -
119 [REDACTED].....
120 **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente em substituição
121 Patrícia Bitencourte de Lima encerra a reunião às 09h45min. A presente ata foi lavrada
122 por mim, Joicy Carrijo Flauzino e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
123 Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2022.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O

Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição.

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Elizarete da Cruz e S. Navarrete
Contadora MT- 008727/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/O

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O**

**Patrícia Adriana Azambuja
Contadora MT-009285/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Marosam Dias da Silva
Téc. Contabilidade MT-012014/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina
Contadora MT-008147/O**

**Joicy Carrijo Flauzino
Auditora Fiscal
Contadora MT-017344/O**